LEI Nº. 2326/2002

"Suprime o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.288, de 28 de agosto de 2001, que regulamenta o credenciamento de profissionais para o Programa Saúde da Família, laboratorial de análise clínica e correlatos, exames, consultas e procedimentos especializados."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.288, de 28 de agosto de 2001.*

Art. 2º) *Revogadas as disposições em contrário.*

Art. 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

]
Manhuaçu (MG), 03 de maio de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal